



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 79/20 - Mens. nº 45/20 - Autógrafo nº 60/20 - Proc. nº 2.456/20 - CMV

LEI Nº 6.017, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 9.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.305.0001	Implementação Seg.Alimentar Saúde.....	R\$ 9.000,00
	Subtotal.....	R\$ 9.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 9.000,00

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 79/20 - Mens. nº 45/20 - Autógrafo nº 60/20 - Proc. nº 2.456/20 - CMV.f.02

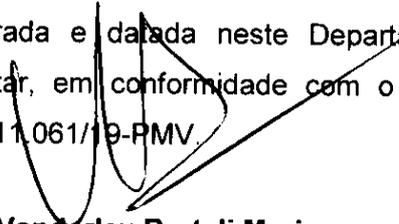
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.